



Associação Brasileira de Embalagens em Papel

## **Código de Ética e Boas Práticas**





Associação Brasileira de Embalagens em Papel

## 1. Objetivo

O Código de Ética e Boas Práticas (“Código”) da Associação Brasileira de Embalagens em Papel, com a sigla “EMPAPEL” (“Associação”) tem como objetivo estabelecer as diretrizes e os princípios que devem ser observados por todos Associados, tanto no desempenho de suas atividades profissionais, quanto nas reuniões ou assembleias no âmbito da Associação.

As atividades realizadas pela Associação têm como objetivo principal a defesa dos interesses econômicos e profissionais do setor de embalagens de papel e papéis para embalagens. Nesse sentido, todos os Associados devem conduzir suas atividades seguindo os mais elevados padrões éticos e devem observar os princípios da livre iniciativa e da livre concorrência de mercado.

Todas as ações e condutas praticadas pela Associação e Associados devem estar de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com as diretrizes e princípios deste Código.

Em caso de dúvida relacionada a qualquer diretriz ou princípio estabelecido neste Código, os Associados poderão buscar suporte e esclarecimento junto ao Comitê de Ética da Associação.

### Definições

Para os fins deste Código, os termos nele utilizados têm os seguintes significados:

- **Agente Público:** inclui quem exerce emprego, cargo ou função pública em qualquer agência ou órgão público, empresa pública ou controlada pelo governo, organização pública internacional, mesmo que temporariamente ou sem remuneração.
- **Associado:** inclui todos os membros da Associação, pessoa física ou jurídica, de todas as categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

- **Cliente:** inclui todas as pessoas físicas e jurídicas que adquirir serviços e produtos da Associação, assim como se relacionar com a Associação.
- **Concorrente:** inclui todos os produtores e fornecedores de bens ou serviços que atuam em um mesmo mercado.
- **Informação Concorrencialmente Sensível:** inclui, exemplificativamente, preços (atuais e futuros), estratégias comerciais, volumes de vendas (atuais e futuros), clientes, políticas de desconto, custos, participação de mercado, níveis de produção etc.
- **Terceiro:** inclui todos os parceiros comerciais dos Associados incluindo fornecedores, representantes, consultores, agentes, prestadores de serviços, despachantes etc.

## 2. Obrigatoriedade

As diretrizes e princípios descritos neste Código se aplicam a Associação e a todos os seus Associados, sendo responsabilidade de ambos divulgar amplamente o conteúdo e incentivar o cumprimento deste Código para seus empregados que atuam no âmbito da Associação. Todos os Associados devem ser informados e tomar ciência formal sobre o conteúdo deste Código. A adesão e o cumprimento deste Código são condições essenciais para a admissão e permanência dos Associados na Associação.

## 3. Responsabilidade Social e Ambiental

A Associação como entidade representativa do setor de embalagens de papel e papéis para embalagens no Brasil busca promover, defender, fomentar e disseminar o uso das embalagens de papel e papéis para embalagens, cuja matéria-prima é biodegradável, de origem 100% renovável e 100% reciclável.

Nesse sentido, a Associação preza pela preservação do meio ambiente e pela observância da legislação ambiental, incluindo regulamentos e normas dos órgãos regulatórios.

A Associação também preza pelo cumprimento dos requisitos legais ligados as relações de trabalho, saúde e segurança, bem como pela proibição de trabalho infantil.

## 4. Relacionamento com empresas concorrentes

O relacionamento dos Associados entre si, assim como o relacionamento entre Associados e Concorrentes que não integram a Associação, deve observar os princípios da livre iniciativa e da livre concorrência de mercado, preservando o ambiente concorrencial entre as empresas.

Os Associados devem cumprir rigorosamente as leis concorrenciais brasileiras, especificamente, as disposições da Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011) e da Lei dos Crimes Contra a Ordem Econômica (Lei nº 8.137/1990).

### Reuniões e assembleias da Associação

As reuniões da Associação devem ter o escopo limitado a assuntos de interesses coletivos legítimos. Isto porque reuniões entre Concorrentes podem fomentar preocupações concorrenciais tendo em vista a facilidade para troca de Informações Concorrencialmente Sensíveis, entre outras informações de interesse privado.

Nesse sentido, é recomendável que a Associação e seus Associados sigam as seguintes práticas:

- a)** Verificar previamente a necessidade das reuniões da Associação;
- b)** Elaborar pauta pública com assuntos claros e específicos a serem abordados na reunião da Associação;
- c)** Limitar-se a discutir nas reuniões os assuntos previamente dispostos na pauta;

- d)** Não discutir questões que envolvam troca de Informações Concorrencialmente Sensíveis, entre outras informações de interesse privado;
- e)** Elaborar ata pública e fiel sobre a totalidade dos assuntos abordados na reunião;
- f)** Arquivar os documentos citados acima com a finalidade de demonstrar a licitude e transparência das discussões.

Caso um Associado da Associação comece a discutir sobre qualquer Informação Concorrencialmente Sensível, que possa influenciar de forma direta ou indireta a tomada de decisão dos demais Associados, é dever do presidente da reunião ou assembleia, imediatamente adverti-lo que não está autorizado a discutir tal tema. Caso haja insistência, o presidente da reunião deve encerrar a reunião, fazendo constar na ata o registro do ocorrido.

### **Estudos de mercado**

Uma das importantes funções da Associação é informar seus Associados sobre aspectos relevantes da indústria de papelão ondulado, embalagens de papel e papéis para embalagens no Brasil. Entretanto, a Associação e os Associados devem tomar extrema cautela quando coletam e disseminam Informações Concorrencialmente Sensíveis.

Desta forma, faz-se necessária a adoção das seguintes cautelas para a segurança da manipulação dos dados:

- a)** Coletar dados históricos. Entendendo como históricos dados passados, ou seja, já realizados;
- b)** Adotar mecanismo confidencial de coleta das Informações Concorrencialmente Sensíveis sob responsabilidade de entidade renomada e independente, sendo tal entidade obrigada a preservar a confidencialidade dos dados por meio de contrato;
- c)** Não coagir Associados a fornecerem Informações Concorrencialmente Sensíveis à Associação;

**d)** Disponibilizar as estatísticas oriundas da coleta de dados ao público (a um valor monetário razoável, se aplicável), inclusive para não Associados.

## 5. Relacionamento com o Poder Público

A Associação exerce um importante papel junto ao Poder Público na defesa dos interesses das empresas do setor de embalagens de papel e papéis para embalagens, através da participação nas análises e discussões junto aos órgãos públicos, bem como do acompanhamento, análise e divulgação, quando necessário, das legislações, projetos de lei e artigos relacionados ao setor.

Dessa forma, o relacionamento da Associação e dos Associados com o Poder Público deve sempre se pautar na transparência, honestidade e integridade.

A Associação e os Associados devem observar e cumprir rigorosamente toda a legislação anticorrupção aplicável, especificamente, as normas nacionais relacionadas à corrupção, os crimes contra a Administração Pública brasileira e estrangeira dispostos no Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), bem como as disposições da Lei da Empresa Limpa (Lei nº 12.846/2013).

É estritamente proibido oferecer presentes ou hospitalidades para quaisquer agentes públicos.

## 6. Relacionamento com Clientes e Terceiros

A Associação e os Associados devem estabelecer relacionamentos e parcerias comerciais com empresas idôneas. As contratações feitas com Clientes e Terceiros devem ter por base critérios técnicos, objetivos e imparciais. É importante que todos os contratos com Terceiros sejam formalmente escritos e inclua uma cláusula anticorrupção.

## 7. Boas Práticas

O quadro abaixo sintetiza o exposto nos itens anteriores sobre as melhores práticas a serem observadas pela Associação e por seus Associados:

### Sobre Reuniões

- Verificar previamente a necessidade das reuniões da Associação;
- Elaborar pautas públicas das reuniões com assuntos claros e específicos;
- Limitar-se a discutir nas reuniões os assuntos previamente dispostos na pauta;
- Elaborar ata pública e fiel sobre a totalidade dos assuntos abordados na reunião;
- Arquivar as atas e pautas das reuniões com a finalidade de demonstrar a licitude e transparência das discussões da Associação;
- Não participar de encontros na Associação sem antes se certificar dos assuntos em pauta;
- Não discutir questões que envolvam troca de Informações Concorrencialmente Sensíveis, entre outras informações de interesse privado.

### Sobre Estudos de Mercado

- Coletar apenas dados históricos. Entendendo como históricos dados passados, ou seja, já realizados;
- Adotar um sistema rígido e confidencial de coleta das Informações Concorrencialmente Sensíveis, sob responsabilidade de entidade renomada e independente;
- Garantir acesso público dos dados do setor, a um valor monetário razoável;



- Não permitir troca de Informações Concorrencialmente Sensíveis entre Associados e Concorrentes;
- Não coagir Associados a fornecerem Informações Concorrencialmente Sensíveis à Associação.

## 8. O Comitê de Ética da Associação

O Comitê de Ética será composto por 3 (três) representantes de Associados indicados e nomeados pelo Conselho de Administração. Se, por renúncia ou destituição, neste último caso por decisão do Conselho de Administração, houver a necessidade de substituição de quaisquer membros, compete ao Conselho de Administração o apontamento e eleição do necessário substituto.

As atribuições do Comitê serão as seguintes:

- I.** Zelar pelo respeito e efetivo cumprimento deste Código;
- II.** Manter este Código sempre atualizado e propondo mudanças ao Conselho de Administração quando necessário;
- III.** Prover suporte e esclarecer dúvidas dos Associados, relacionadas a este Código;
- IV.** Analisar as denúncias recebidas por meio dos canais de comunicação definidas no item 10;
- V.** Aplicar as sanções estabelecidas no item 9.

## 9. Sanções

O descumprimento de quaisquer das diretrizes e princípios deste Código sujeitará os responsáveis às seguintes sanções:

- I.** Advertência escrita;

II. Suspensão da qualidade de Associado;

III. Exclusão do quadro associativo mediante deliberação da Assembleia Geral da Associação.

Tais sanções não possuem caráter progressivo e serão aplicadas conforme a gravidade da violação. Além disso, eventuais violações praticadas poderão também sujeitar os responsáveis às sanções previstas em lei.

## 10. Canal de comunicação

É responsabilidade da Associação e dos Associados zelar pelo cumprimento deste Código, bem como comunicar qualquer violação ou potencial violação ao Código ou às leis e regulamentos aplicáveis.

As violações ou potenciais violações poderão ser reportadas através do email: [empapel@empapel.org.br](mailto:empapel@empapel.org.br). Este canal garante a confidencialidade das informações, o anonimato do denunciante e será exclusivamente acessado pelos membros do Comitê de Ética.

É importante que a Associação e os Associados estimulem, no âmbito de suas empresas, a implementação de canais de comunicação para que violações possam ser amplamente reportadas e apuradas.

A Associação reconhece e respeita o direito de seus colaboradores e dos Associados de fazer uso das redes sociais (blogs, sites pessoais, LinkedIn, Twitter, Facebook, Google+, YouTube e outros) no pleno gozo de suas prerrogativas individuais. Contudo, aquilo que for publicado em qualquer ambiente na internet poderá ser lido pelo público de relacionamento da Associação e trazer consequências para a imagem da Associação. Assim, os colaboradores da Associação e os Associados devem ter cuidado antes de tornar públicas suas opiniões, pois estas podem afetar Clientes, Concorrentes e Terceiros.

Nesse sentido, é necessária a reflexão por parte dos colaboradores da Associação e dos Associados antes de publicar nas redes sociais,

bem como a avaliação se a publicação é adequada e pode ser lida publicamente sem criar qualquer tipo de constrangimento ou conflito, hoje ou no futuro.

O melhor indicador da pertinência ou não de uma publicação é o bom senso. No caso de dúvida se uma publicação é ou não adequada, ou de necessidade de qualquer esclarecimento, os colaboradores da Associação e os Associados deverão contatar o Comitê de Ética.

Para assegurar a transparência no desenvolvimento de suas atividades, a Associação publicará e divulgará, por meio eficaz, o seu Relatório Anual e suas demonstrações financeiras, ficando assim assegurado seu exame por qualquer parte interessada.

Este Código foi aprovado pelo Conselho de Administração no dia 02 de julho de 2020. e encontra-se disponível no website da Associação: <http://www.empapel.org.br>



Associação Brasileira de Embalagens em Papel

Rua Joaquim Floriano, 466 - 8º andar - Edifício Corporate  
CEP 04534-002 - São Paulo, SP - Fone: 11 3538-2276  
[empapel@empapel.org.br](mailto:empapel@empapel.org.br)